

Diário Oficial

Prefeitura Municipal De Roteiro/AL

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de atribuições à Secretária Municipal de Educação e Esporte, nos termos do artigo 25-A da Lei Orgânica do Município de Roteiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com especial atenção ao disposto no artigo 25-A e seu parágrafo único, considerando a necessidade de desconcentração administrativa e maior celeridade na execução das políticas públicas na área da educação,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, sem reservas, à Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra. **VALDELANE TENÓRIO DA SILVA HOLANDA**, portadora do CPF de nº 051.656.164-28, as seguintes atribuições inerentes ao exercício das competências do Prefeito Municipal no âmbito da **Secretaria de Educação e Esporte**:

I - Representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;

II - Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como cancelá-las quando impostas irregularmente;

III - Solicitar o auxílio da polícia do Estado, para garantia de seus atos;

IV - Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

V - Prover e desprover os cargos públicos na forma da lei;

VI – Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, com autorização da Câmara Municipal;

VII – Expedir portarias e outros atos administrativos, bem como determinar sua publicação;

VIII – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório e procedimentos congêneres, aprovar os projetos básicos, planos de trabalho e termos de referências, proceder à homologação e adjudicação de licitações e procedimentos congêneres quando lhe competir tal atribuição, dispensar licitação, declarar a inexigibilidade de licitação, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, contratar em nome do Município, celebrar convênios e prestar contas;

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria transfere integralmente à Secretária Municipal de Educação e Esporte a responsabilidade pelos atos administrativos praticados no âmbito do exercício das atribuições ora delegadas, sendo tais atos adotados de forma autônoma e exclusiva, sem necessidade de ratificação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O exercício das atribuições delegadas não será objeto de revisão ou ratificação pelo Prefeito Municipal, ficando a delegatária integralmente responsável por seus atos e decisões.

Art. 4º Sempre que a delegatária realizar ato em decorrência desta delegação, o fará mencionando expressamente que o pratica por delegação do Prefeito Municipal.

Art. 5º Dos atos praticados com supedâneo nesta delegação caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal.

Art. 6º A delegação, ora concedida, tem como objetivos primordiais a eficácia e a celeridade na implementação das políticas públicas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo a delegatária atuar estritamente dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal e demais normas atinentes à atuação que exercer.

Art. 7º Esta delegação se manterá vigente enquanto não for revogada expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Roteiro, AL, 02 de março de 2026.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Roteiro